

Decisão de Pregoeiro nº 0016/2013-SLC/ANEEL

Em 3 de dezembro de 2013.

Processo: 48500.005337/2013-21.  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO n. 64/2013  
Assunto: Análise da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
apresentada pela sociedade Acionar Eletrônica e  
Comunicações Ltda - EPP.

## I – DOS FATOS

1. A sociedade Acionar Eletrônica e Comunicações Ltda - EPP enviou sua impugnação ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 64/2013 em 22 de novembro de 2013.
2. A impugnação versa sobre a não aplicação da Lei n. 3.914, de 5 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 28.678, de 11 de janeiro de 2008 e Portaria n. 22 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, de 1º de abril de 2008.

*O edital não menciona a aplicação da LEI NR. 3.914 de 05 de Dezembro de 2006, regulamentada pelo DECRETO nr. 28.678 de 11/01/2008 e normatizada pela portaria nr 22 e 01/04/2008, [http://www.siese-df.com.br/lei\\_distrital.html](http://www.siese-df.com.br/lei_distrital.html) a qual regulamenta as empresas do setor de segurança eletrônica, contempla as obrigações mínimas para quem vende, instala e presta manutenção em sistemas de CFTV, de estarem obrigatoriamente registradas na SSP - SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-DF.*

*Isso propiciará maior respaldo de segurança para a ANEEL quanto à idoneidade criminal de todos os sócios e funcionários da empresa que vencer o certame licitatório, os quais terão acesso livre diariamente nas áreas internas e restritas desta autarquia, que imaginamos ter setor que requer sigilos documental e técnico.*

*Portanto: Sugerimos pela relevância, incluir no EDITAL 64/2013 na parte de HABILITAÇÃO TÉCNICA, fazer exigência das empresas participantes do pregão que apresentem o CERTIFICADO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO válido, emitido pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO DF.*

## II – DA ANÁLISE

3. Em 22/11/2013 a impugnação foi encaminhada para a área técnica demandante – Superintendência de Administração e Finanças – SAF/ANEEL – que se posicionou favoravelmente à aplicação da citada Legislação.

*(...) o funcionamento das empresas prestadoras de serviço de manutenção de sistemas de CFTV*

Fl. 2 da Decisão de Pregoeiro n. 0016/2013-SLC/ANEEL, de 3/12/2013.

*está condicionado à obtenção de Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, com validade de 1 ano.*

*(...) reconhecemos que os argumentos levantados pela empresa são válidos, portanto, solicitamos que sejam incluídos no texto do Edital a necessidade de apresentação do Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento pela empresa vencedora do certame e a obrigação da empresa contratada de apresentar a renovação do Certificado, caso a vigência seja expirada dentro do prazo de execução do contrato.*

### **III – DO DIREITO**

4. A impugnação foi apresentada no prazo previsto nos termos do art. 18 do Decreto Federal n. 5.450/05.

### **IV – DA DECISÃO**

5. Pelo exposto, julgo procedente o pedido registrado e assim, aguardo as devidas alterações no Edital do Pregão Eletrônico n. 64/2013 para prosseguimento do trâmite licitatório.

BRUNO MINORU AKIMOTO  
Pregoeiro